



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 23853.012131/2024-80

Unidade Gestora: 156677

**RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº
07/2024 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDONÓPOLIS E A
PRIMUSTECH SISTEMAS DE
SEGURANÇA E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR**, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Profª. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 07/2024, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.504.245/0001-40, sediada na Alameda Salvador, nº 1057, Edifício Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-790, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo de apuração de inexecução contratual nº 23853.012131/2024-80, a **CONTRATANTE** resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 07/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE RESCISÃO** tem por objeto a **rescisão UNILATERAL** do contrato nº **07/2024**, referente a prestação de serviços comuns de engenharia de elaboração de estudos e projetos executivos de arquitetura e engenharia com uso da tecnologia BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, com nível de precisão adequado para a futura contratação da execução dos serviços e obras da Universidade Federal de Rondonópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, originário do Pregão Eletrônico 16/2023, autos de nº 23853.002668/2024-31, nos termos do Art. 137 incisos I e II, Art. 138, inciso I e Art. 139 da Lei 14.133/2021 por razões de interesse público devido à inexecução contratual total, justificadas nos autos do processo nº 23853.012131/2024-80.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Décima Terceira do Instrumento Contratual e nos artigos 137 incisos I e II, Art. 138, inciso I e Art. 139 da Lei 14.133/2021 .

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, na forma do art. 139, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 14/11/2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante.

Rondonópolis, de novembro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA

Representante Leal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza**, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR, em 13/11/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0425368** e o código CRC **7C89DD66**.